

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-052FME

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA QUE NESTE RECINTO FUNCIONE A BIBLIOTECA PÚBLICA LOCALIZADO NA AV. LIBERDADE, S/Nº, SETOR MARACANÃ, MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210555

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210555, referente Processo Administrativo nº 7/2021 – 052FME, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, e **EDGAR DE SOUZA MEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 3003592 4 via PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 249.291.903-04, residente e domiciliado na Rua Concórdia, n/s, Igreja Quadrangular, Tucumã-PA, CEP 68.385-000, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 119 laudas reunidas em um único volume.

Conforme se denota nos autos, o Sr. Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 1212/2023 o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210555, cuja a vigência encerrará em 06 de outubro de 2023 (fls. 93 a 94).

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Educação – FME autorizando a prorrogação do prazo contratual e encaminhando para contratada solicitando sua confirmação de interesse na prorrogação do prazo (fls. 95).



Com efeito, Contratado EDGAR DE SOUZA MEIRA manifestou favorável ao pedido do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20210555 por meio de Ofício, com data de 04 de outubro de 2023, encaminhou ainda todas as certidões atualizadas (fls. 104 a 115).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 117).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210555 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20210555

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o n° 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EDGAR DE SOUZA MEIRA**, inscrito no CPF 249.291.903-04, com sede na RUA AFUA S/N, BOA ESPERANÇA, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **EDGAR DE SOUZA MEIRA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-052 FME**, com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA QUE NESTE RECINTO FUNCIONE A BIBLIOTECA PÚBLICA LOCALIZADO NA AV. LIBERDADE, S/N°, SETOR MARACANÃ, MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PARÁ**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prazo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 06 de Outubro de 2023 até 06 de Outubro de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1010.121220001.2.039
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação,

Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. Assim sendo, comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20210555, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 052FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 06 de outubro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 20210555, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 - 052FME, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA QUE NESTE RECINTO FUNCIONE A BIBLIOTECA PÚBLICA LOCALIZADO NA AV. LIBERDADE, S/Nº, SETOR MARACANÃ, MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 06 de outubro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

